



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, quinta-feira, 27 de julho de 2023 - Nº 140

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 140 DE 27/07/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

DECISÕES DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI Nº 2021.12.5.001830 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD Nº 2021.12.5.001830 - RECURSO DE DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: SD PM MAT. 117.443-6 HUGO LEONARDO CABRAL DOS SANTOS – **DECISÃO:** Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 1589/2023-SDS-GGAJE (38822562). Em consequência, **NÃO CONHEÇO, POR INTEMPESTIVIDADE, O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA.** Secretária de Defesa Social.

PROCESSO SEI Nº 2021.8.5.003500 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR DE SIGPAD Nº 2021.8.5.003500 - RECURSO ADMINISTRATIVO DE RECONSIDERAÇÃO - RECORRENTE: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL FRANSUI MACHADO VIEIRA, MAT. Nº 350.855-2 – **DECISÃO:** Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 1626/2023 - SDS - GGAJE (38912142).** Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO ADMINISTRATIVO DE RECONSIDERAÇÃO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA.** Secretária de Defesa Social.

PROCESSO SEI Nº 2021.11.5.000513 - CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO SIGPAD Nº 2021.11.5.000513 - RECURSO DE DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: CEL RRPM Mat. 920448-2 JOSENY BERNARDINO DOS SANTOS – **DECISÃO:** Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência

Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 1593/2023-SDS-GGAJE (38828084). Em consequência, **NÃO CONHEÇO, POR INTEMPESTIVIDADE, O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**. Secretária de Defesa Social.

PROCESSO SEI nº 2021.12.5.000785 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.000785 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: SD PM Mat. 113502-3 PAULO ROBERTO FERREIRA GERMANO – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 1663/2023 - SDS - GGAJE (39037468)**. Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**. Secretária de Defesa Social.

PROCESSO SEI 2022.12.5.002481 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2022.12.5.002481 - RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: 3º SGT PM Mat. 104069-3 CLEYTON EDSON MONTEIRO DOS SANTOS – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 1441/2023 - SDS - GGAJE (38126571)**. Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**. Secretária de Defesa Social.

PROCESSO SEI 3900000008.003023/2023-91 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2020.12.5.001217 - RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: CB PM Mat. 103479-0 ANDRICÉLIO CLEANTE MARQUES MOREIRA – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 1323/2023 - SDS - GGAJE (37583881)**. Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**. Secretária de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 192/2023

SEI nº 2023.4.5.003608

SIGPAD nº 2023.12.5.003807

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2023.4.5.003608, o Despacho 2457 (39015395), do Departamento de Inspeção, o teor do Encaminhamento e do Despacho 39066648, do Departamento de Correição; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 117838-5 JAMISON JOSÉ DA SILVA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 26 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 193/ 2023

SEI nº 3900000836.000324/2023-18

SIGPAD nº 2023.12.5.003698

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e

do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900000836.000324/2023-18, o teor do Encaminhamento (38530305) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto (38530305), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT BM Mat. 940688-3 ADHERVAL CARLOS GAMA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDBM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 25 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 356/DGP3, de 19/07/2023. Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: 1– TRANSFERIR para a Reserva não Remunerada, a contar de 26JUN2023, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 120122-0/1º BIEsp – Wanderlil da Paixão Santos, RG nº 58972/PMPE, filho de Helio Santos e de Terezinha Aparecida da Paixão Santos, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Técnico do Seguro Social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); 2– DETERMINAR que o Comandante do 1º BIEsp, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20JUL2021; 3– DETERMINAR que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM MARCOS AURÉLIO RAMALHO DE SOUZA**, respondendo pelo Comando Geral da PMPE (SEI nº 38937187).

Nº 363/DGP3, de 21/07/2023. Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: 1– LICENCIAR a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar da data da publicação, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Sd PM Mat 126443-5/19º BPM – Luís Leandro da Silva Souza, RG nº 63049 PMPE, filho de Izmar José de Souza e Damiana Maria da Silva, em atendimento ao contido no requerimento impulsor 38820797; 2– DETERMINAR que o Comandante do 19º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20JUL2021; 3- DETERMINAR que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI nº 39025077).

Nº 366/DGP4, de 25/07/2023. Desligamento do serviço ativo. O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve DESLIGAR do serviço ativo da PMPE, por haver ultrapassado o tempo de permanência na graduação, cumulativamente, com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme o disposto no art. 85, inc I c/c art. 90, § 12, inc. I, da Lei nº 6.783/74, a contar de 25 de julho de 2023, os seguintes subtenentes PM: Mat. nº 930470-3 Marcelo Antonio de Oliveira, Mat. nº 930763-0 Lincoln Santos de Sá, Mat. nº 930786-9 Aderbal Marcos da Silva, Mat. nº 930352-9 José Renato Ferreira de Lima e Mat. nº 930307-3 Gutemberg José Barbosa. Coronel **QOPM MARCOS AURÉLIO RAMALHO DE SOUZA**, respondendo pelo Comando Geral da PMPE (SEI nº 39143278).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 140, de 27/07/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 29 / 2023 - CBMPE - DIP - STRR, DE 26 DE JULHO DE 2023. EMENTA: Promove oficial. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica), **RESOLVE:** Art. 1º – Promover no ato de transferência para a Reserva Remunerada **ex-officio**, ao Posto de **Tenente Coronel BM**, o **Major QOA BM FRANCINALDO DE SOUZA SOARES**, Mat. 930427-4, com fundamento no Inc. I do Art. 88 da Lei nº 6.783/74, Art. 21 da Lei Complementar nº 59/04 e Art. 74 - aa da Lei nº 6.783/74, com redação acrescida pela Lei Complementar 460/21, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; Art. 2º – **Condicionar**, resolutivamente, a promoção referida desta Portaria ao acolhimento do

processo de inatividade pela FUNAPE. **EVANDRO ROCHA DE SOUZA** - Cel BM - Subcomandante Geral - Respondendo pelo Comando Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 140, de 27/07/2023).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de nºs **3007 a 3127** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de JULHO de 2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias nºs **3128 a 3132** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br .

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de nºs **3133 a 3144** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JULHO de 2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

ERRATA

Na Portaria Funape n.º 1048, de 27.03.2023, publicada em 28.03.2023, onde se lê: RESOLVE indeferir, Leia-se: RESOLVE Deferir.

PORTARIA FUNAPE Nº 3145, DE 26 JULHO DE 2023.

A Diretora-Presidente, RESOLVE: Retificar a portaria nº 2422 de 02/06/2021, publicada no DOE de 05/06/2021, referente a pensão por morte, a contar de 02/09/2019, para MIKAELY THAIS DA SILVA GOMES, Filho(a), a contar de 21/10/2019, para EVANIR FERREIRA DA SILVA, Companheiro(a), beneficiários(as) do(a) ex-segurado(a) IVERALDO DE SOUZA GOMES, inscrição nº 411.150-2, matrícula 122980, CABO-FAIXA-B, falecido(a) em 01/09/2019, nos termos dos artigos 27, II E I, 49 e 50, I da LC nº 28/2000 e alterações.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº **3146** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº **3147** de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JULHO/2023, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **3148 a 3151** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JULHO de 2023, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

PORTARIA-FUNAPE Nº 3152, DE 26 DE JULHO DE 2023.

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 0289 de 06 de 02 de 2023 , publicada no DOE de 07 de 02 de 2023, de ALEXANDRE CEZARIO DE MELO, Mat. nº 0001224182. Tendo em vista que foi julgada ilegal através da Decisão Monocrática nº 4400/2023, publicada em 16/06/2023 – processo TCE Nº 2217710-3

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **3153, 3154 e 3155** de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO – Diretora- Presidente

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e ratifico

Processo no INC.VII, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc. 0052.2023.CPLI.DL.0042.Dasis:Obj. Fornecimento emerg. de medicamentos orais, tópicos e oftálmicos p/o CMH/CBMPE, fracassados no Proc.Lic.0228 cpl1, P.E. 0015. Firmas

vencedoras: cnpj 03.817.043/0001-52-Pharmaplus Ltda.- valor R\$ 1.917,20; cnpj 09.007.162/0001-26-Maues Lobato Com.e Rep.ltda. valor R\$ 198,00 e cnpj 08.674.752/0001-40-Cirúrgica Montebello Ltda. Valor 158,40. 26 jul 2023.José M. Canel Figueiredo - Cel PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato N° 073/2023-GAB/SDS – OBJETO: Prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado para atender as demandas da Secretaria de Defesa Social; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 128.867,45; **CONTRATADA:** BRASLUSO TURISMO LTDA EPP; **EMPENHO:** 2023NE000706, de 06/07/2023. **ORIGEM:** P N° 0116.2022.CCPL-PE.0078.SAD. Recife-PE, 26 JUL2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração